

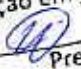


Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 011 /2.022

Aprovado em 1ª Discussão
e votação em 28/03/2022

Presidente

"Dispõe Sobre Autorização de Assunção de Despesa de Água da Associação Comunitária Rural de Tolda e Lajinha e Dá Outras Providências."

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais e de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da fatura de despesas de consumo de água da Comunidade Lajinha, junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, de responsabilidade da Associação Comunitária Rural de Tolda e Lajinha, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 38.521.456/0001-70.

Art. 2º - O Município se responsabilizará pelo pagamento integral da dívida da Associação Comunitária Rural de Tolda e Lajinha junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, no valor total de R\$ 8.249,46 (oito mil duzentos quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à fatura fiscal número 001.22.14431338-1, cujo número identificador do usuário é 0.016.185.859-7, matrícula n. 0.010.212.897-9.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, abrir crédito adicional, suplementar ou especial, até o limite do valor referido no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 07 de março de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.680-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA



**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação desta Casa de Leis possui o objetivo de autorizar a assunção de despesa de consumo de água da Comunidade Lajinha, de responsabilidade da Associação Comunitária Rural de Tolda e Lajinha, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural etc.

Referida associação é responsável por administrar o sistema de abastecimento de água da Comunidade de Lajinha, serviço relevante e essencial prestado a população daquela comunidade.

Tal autorização decorre de uma reivindicação dos próprios moradores daquela comunidade, no qual alegam não possuir condições financeiras para arcarem com a dívida perante a COPASA e em decorrência da ausência do pagamento, a comunidade local terá a prestação de serviços suspensa para o fornecimento e abastecimento de água as residências daquela localidade.

Nobres Edis diante da relevância da matéria e do interesse público e coletivo contido no objeto do presente PL, contamos com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) no sentido de sua aprovação.

Sendo estas a motivação e fundamentação deste Projeto de Lei, solicitamos a atenção deste Legislativo para a apreciação e deliberação da matéria em regime de urgência.

Turmalina/MG., 07 de maio de 2.021.

**Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal**